

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe Udesc nº 43834/2024

Pedido de Aquisição nº 17774/2024

### CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças do RedHat Openshift e serviços técnicos especializados.

#### 1.1. Especificações e quantidades

##### Item 1 – Red Hat OpenShift Container Platform – 10 unidades

Subscrição *Red Hat OpenShift Container Platform Premium* (2 Cores or 4 vCPUs) (SKU MCT2735), com disponibilização de manutenção, **atualização e suporte técnico por 36 meses.**

##### Item 2 – Red Hat Runtimes – 10 unidades

Subscrição *Red Hat Runtimes Premium* (2 Cores or 4 vCPUs) (SKU MW00277), com disponibilização de manutenção, **atualização e suporte técnico por 36 meses.**

##### Item 3 – Red Hat Quay.io – 06 unidades

Subscrição Quay.io, Premium (100 Repositories) (SKU MW02701), com disponibilização de manutenção, **atualização e suporte técnico por 36 meses.**

##### Item 4 – Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform – 03 unidades

Subscrição Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform (SKU MCT3325), **remoto por um período de 12 meses.**

##### Item 5 – Serviços Técnicos Especializados OpenShift – 1000 horas

Serviços técnicos especializados da FABRICANTE para arquitetura e configuração nos sistemas operacionais, softwares e plataforma *Red Hat* - Remoto (SKU GPS-C), por hora trabalhada.

#### 1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A definição de quantitativos e necessidades tem como base o histórico de eventos e o crescimento da utilização dos recursos.

- Licenças para ampliação da capacidade do cluster de servidores do Openshift para atender ao aumento da demanda de aplicações containerizadas e o ambiente de desenvolvimento;
- Serviços técnicos especializados para manutenção da plataforma.

Critério definição quantitativos – memória de cálculo - o quantitativo foi definido utilizando como base a demanda apresentada para alocação do datacenter da Udesc, sempre buscando a melhor solução custo/benefício.

Beneficiários diretos – manter os serviços administrativos, de extensão, pesquisa e pós-graduação da Udesc, sem interrupção preservando a realização de suas atividades dentro da normalidade.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( X ) Sim
- ( ) Não

**3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

- ( X ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:**

- ( X ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;  
( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A exclusividade de itens de contratação desta licitação para participação de ME ou EPP se dá para atendimento à Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

3.3.1. A visita deverá comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

3.3.2. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através dos telefones acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

**Justificativa:**

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

☒ Não

☐ Sim

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

☒ Não

☐ Sim

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

**Justificativa:**

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo os itens que são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 01 lote contemplando 05 itens, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

Isto se deve ao fato de que os itens são de uma mesma empresa desenvolvedora, o que não restringe a concorrência e ao mesmo tempo promove o ganho econômico na compra em escala, em que os fornecedores oferecem melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido, além de atrair um número maior de licitantes, por ser um lote atrativo por um montante maior de valor total do lote.

**3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**

☐ Não

☒ Sim

**Justificativa:**

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração do Estado. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Comprovação, mediante documento oficial emitido pelo fabricante, de que a empresa licitante é autorizada pela fabricante para fornecimento dos itens desta licitação.

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

(X) Não

( ) Sim

( ) A critério da equipe técnica

Se sim ou a critério da equipe técnica:

Prazo para apresentação: dias úteis

Quantidade de amostras: unidade

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Reitoria / SETIC /SEAD

Local de entrega das amostras:

Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP 88.035-901

Reitoria / SETIC - Aos cuidados do servidor Henrique de Camargo Carlos, das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item                         | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos                                                                                                       |
|------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A critério da Equipe Técnica |        | Verificadas as características técnicas e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência e na especificação do item. |

**4.2.1.** Serão recusados todos os itens em que não atenderem as especificações técnicas solicitadas ou que apresentarem não conformidade com a qualidade desejada. As amostras entregues para análise deverão ser identificadas com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. As amostras serão válidas somente para esta Licitação.

**4.2.2.** A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do lote, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente a amostra, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

**4.2.3.** As amostras poderão sofrer danos devido aos testes que serão realizados, portanto, não poderão ser computadas no quantitativo a ser entregue. As amostras ficarão disponíveis para serem retiradas posteriormente a homologação do Pregão.

**4.2.4.** A não apresentação da(s) amostra(s) ou se a amostra(s) solicitada não corresponder às especificações do edital, o pregoeiro fará a desclassificação de todo o lote da empresa vencedora dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

**4.2.5.** Na hipótese do item anterior, o pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar as amostras e assim por diante.

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( X ) Não

( ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( X ) Não

( ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Não

( ) Sim

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

**5.1. Qualificação técnica - Conforme descrição do item.**

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Local e endereço de entrega**, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

**6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**

**6.1.1.1 Reitoria**

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

**6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.

**6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:**

**6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

**6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.

**6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:**

**6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias**

Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

**6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**

**6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**

**Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):**

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.

**Chapecó 2 (Enfermagem):**

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.

**Pinhalzinho 1 (Sede):**

Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.

**Pinhalzinho 2 (Usinas):**

Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.

**6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**



**6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.

**6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Ed. Alcides Abreu - Av. Alameda Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.

**6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**

**6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

**6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:**

**6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**

Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030

**6.2 Prazo de entrega/execução**

**6.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

**6.2.1.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

**6.2.1.2.** A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

**6.2.2.** O valor mínimo para solicitação de AF, caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**6.2.3.** Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade, mediante solicitação formal do Responsável.

**6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

**6.2.5.** O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

**6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

**6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

**6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

**6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3. Bens perecíveis**

(X) Não

( ) Sim

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Não

(X) Sim

Se sim, observar as condições:

- 1.1.1** Os itens 01, 02 e 03 devem possuir suporte e garantia de 36 meses do fabricante (3 anos), e o item 04 pelo período de 12 meses, por meio de uma Central de Suporte Técnico;
- 1.1.2** Nos itens 01, 02, 03 e 04 o suporte técnico dos softwares deverá possuir disponibilidade de atendimento de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano, inclusive feriados;
- 1.1.3** Em caso de software a garantia deve englobar a atualização de versões de software, incluindo upgrades, updates ou patches de correção;
- 1.1.4** Em caso de hardware, a garantia deve englobar a manutenção corretiva de todos os componentes de hardware e software fornecidos, incluindo peças, upgrades, updates ou patches de correção;
- 1.1.5** O atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante, por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento, para a abertura de chamados técnicos de software.
- 1.1.6** O tempo máximo de atendimento para problemas de hardware não poderá ser superior a 8 (oito) horas após a abertura do chamado na Central de Suporte Técnico do fabricante onde, após diagnóstico por telefone, poderá ser deslocado um técnico de campo para ir ao local e realizar o reparo/substituição dos componentes defeituosos;
- 1.1.7** Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da Contratada, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da Contratante para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional.
- 1.1.8** A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, transporte, softwares e acessórios envolvidos;
- 1.1.9** A Contratada deverá disponibilizar acesso ao site do(s) fabricante(s) da solução para que seja possível efetuar o download gratuito de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, bem como dispor dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos sistemas, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução;
- 1.1.10** A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada no fabricante da solução ofertada. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:
  - 1.1.10.1** Telefone 0800;
  - 1.1.10.2** Página web mantida pelo fabricante do equipamento.

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-

obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

☐ O prazo de vigência da contratação é de ..... (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC

E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br)

**Fiscal:** Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|----------------------------|---------|----------|-------|
| UDESC                      |         |          |       |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.839.221,99 (trez milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Henrique de Camargo Carlos

E-mail: [henrique.carlos@udesc.br](mailto:henrique.carlos@udesc.br)

Telefone institucional: (48) 3664-7950

## 14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMP

Nome Henrique de Camargo Carlos

Nome:

Nome:

Matrícula: 979144-2-01

Função: Coordenador de Administração de  
Dados

*Assinado Digitalmente*

Matrícula:

Função:

*Assinado Digitalmente*

Matrícula:

Função:

*Assinado Digitalmente*

### 15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

**JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CKD2N838**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS VINICIUS LINHARES** (CPF: 785.XXX.171-XX) em 18/11/2024 às 18:29:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:15 e válido até 30/03/2118 - 12:35:15.

(Assinatura do sistema)



**JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 19/11/2024 às 18:55:37

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)



**HENRIQUE DE CAMARGO CARLOS** (CPF: 037.XXX.419-XX) em 21/11/2024 às 07:50:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:31 e válido até 13/07/2118 - 14:03:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDM4MzRfNDM4ODJfMjAyNF9DS0QyTjgzOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043834/2024** e o código **CKD2N838** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.